



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de São José do Xingu
CNPJ: 37.465.317/0001-03



DECRETO Nº 270/2025 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AMIGÁVEL OU JUDICIAL, IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SANDRO JOSÉ LUZ COSTA, Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que dispõe o art. 5º, letra “e”, “i”, “m” e art. 6º do Decreto-lei no 3.365, de 21 de junho de 1.941 e amparado no artigo 71, XII da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO, o dever e a necessidade da Administração Pública determinar a execução de obras que possibilitem o desenvolvimento ordenado da cidade, a criação e melhoramento de centros de população, seu abastecimento regular de meios de subsistência, a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos, o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética, a construção de edifícios públicos e monumentos comemorativos;

CONSIDERANDO, que no âmbito municipal é de competência do Prefeito a expedição de decreto de declaração de utilidade pública para fins de desapropriação;

CONSIDERANDO, a necessidade urgente e inadiável da expansão da zona da cidade de São José do Xingu;

RESOLVE DECRETAR:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, o imóvel abaixo discriminado, sendo uma área menor a ser parcelada do imóvel constante da 8.421 do Cartório do Registro de Imóveis de Porto Alegre do Norte:

I - Inicia-se a descrição deste imóvel no ponto **M01**, georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como DATUM o SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas (Longitude 52°44'23,92" O; Latitude 10°48'22,12" S), situado as margens da Rodovia Estadual MT-322, deste segue defletindo a direita em linha reta com azimute 102°21'58,02", com ângulo interno de 87°29'33,02" e uma distância de 951,87m, confrontando com Rodovia MT-322 até o ponto **M02** de coordenadas (Longitude 52°43'53,35" O, Latitude 10°48'28,93" S), deste segue defletindo a esquerda em linha reta com azimute 76°56'19,37", com ângulo interno de 205°25'38,65" e uma distância de 27,87m, confrontando com Rodovia MT-322 até o ponto **M03** de coordenadas (Longitude 52°43'52,46" O, Latitude 10°48'28,73" S), deste segue defletindo a direita em linha reta com azimute 102°24'29,93", com ângulo interno de 154°31'49,44" e uma distância de 263,69m, confrontando com Rodovia MT-322 até o ponto **M04** de coordenadas (Longitude 52°43'43,99" O, Latitude 10°48'30,62" S), deste segue defletindo a direita em linha reta com



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de São José do Xingu
CNPJ: 37.465.317/0001-03



azimute $192^{\circ}34'27,48''$, com ângulo interno de $89^{\circ}50'02,44''$ e uma distância de 654,76m, confrontando com Área Remanescente da Fazenda Bang Bang até o ponto **M05** de coordenadas (Longitude $52^{\circ}43'48,80''$ O, Latitude $10^{\circ}48'51,39''$ S), deste segue defletindo a direita em linha reta com azimute $282^{\circ}07'39,26''$, com ângulo interno de $90^{\circ}26'48,23''$ e uma distância de 276,17m, confrontando com Área Remanescente da Fazenda Bang Bang até o ponto **M06** de coordenadas (Longitude $52^{\circ}43'57,68''$ O, Latitude $10^{\circ}48'49,45''$ S), deste segue defletindo a esquerda em linha reta com azimute $273^{\circ}21'26,42''$, com ângulo interno de $188^{\circ}46'12,84''$ e uma distância de 9,89m, confrontando com Área Remanescente da Fazenda Bang Bang até o ponto **M07** de coordenadas (Longitude $52^{\circ}43'58,00''$ O, Latitude $10^{\circ}48'49,43''$ S), deste segue defletindo a esquerda em linha reta com azimute $101^{\circ}45'17,16''$, com ângulo interno de $351^{\circ}36'09,27''$ e uma distância de 0,01m, confrontando com Área Remanescente da Fazenda Bang Bang até o ponto **M07** de coordenadas (Longitude $52^{\circ}43'58,00''$ O, Latitude $10^{\circ}48'49,43''$ S), deste segue defletindo a esquerda em linha reta com azimute $281^{\circ}45'17,27''$, com ângulo interno de $360^{\circ}00'0-0,12''$ e uma distância de 1.445,44m, confrontando com Área Remanescente da Fazenda Bang Bang até o ponto **M08** de coordenadas (Longitude $52^{\circ}44'44,53''$ O, Latitude $10^{\circ}48'39,58''$ S), deste segue defletindo a direita em linha reta com azimute $12^{\circ}00'15,66''$, com ângulo interno de $89^{\circ}45'01,61''$ e uma distância de 570,16m, confrontando com Pista de Pouso Municipal até o ponto **M09** de coordenadas (Longitude $52^{\circ}44'40,52''$ O, Latitude $10^{\circ}48'21,46''$ S), deste segue defletindo a direita em linha reta com azimute $100^{\circ}38'00,38''$, com ângulo interno de $91^{\circ}22'15,28''$ e uma distância de 95,03m, confrontando com Bairro N. Sr^a da Penha até o ponto **M10** de coordenadas (Longitude $52^{\circ}44'37,45''$ O, Latitude $10^{\circ}48'22,04''$ S), deste segue defletindo a direita em linha reta com azimute $152^{\circ}27'55,00''$, com ângulo interno de $128^{\circ}10'05,38''$ e uma distância de 10,37m, confrontando com Bairro N. Sr^a da Penha até o ponto **M11** de coordenadas (Longitude $52^{\circ}44'37,29''$ O, Latitude $10^{\circ}48'22,34''$ S), deste segue defletindo a esquerda em linha reta com azimute $99^{\circ}16'08,39''$, com ângulo interno de $233^{\circ}11'46,60''$ e uma distância de 21,38m, confrontando com Bairro N. Sr^a da Penha até o ponto **M12** de coordenadas (Longitude $52^{\circ}44'36,60''$ O, Latitude $10^{\circ}48'22,46''$ S), deste segue defletindo a esquerda em linha reta com azimute $76^{\circ}54'24,92''$, com ângulo interno de $202^{\circ}21'43,47''$ e uma distância de 87,47m, confrontando com Bairro N. Sr^a da Penha até o ponto **M13** de coordenadas (Longitude $52^{\circ}44'33,79''$ O, Latitude $10^{\circ}48'21,83''$ S), deste segue defletindo a direita em linha reta com azimute $102^{\circ}22'33,88''$, com ângulo interno de $154^{\circ}31'51,04''$ e uma distância de 297,08m, confrontando com Bairro N. Sr^a da Penha até o ponto **M14** de coordenadas (Longitude $52^{\circ}44'24,25''$ O, Latitude $10^{\circ}48'23,96''$ S), deste segue defletindo a esquerda em linha reta com azimute $9^{\circ}51'31,04''$, com ângulo interno de $272^{\circ}31'02,84''$ e uma distância de 57,38m, confrontando com Bairro N. Sr^a da Penha até o ponto **M01** de coordenadas (Longitude $52^{\circ}44'23,92''$ O, Latitude $10^{\circ}48'22,12''$ S), fechando assim o perímetro de 4.768,57m, encerrando assim uma área total de 1.099.672,64 m².

Art. 2º - A declaração de utilidade pública, objetiva a desapropriação do imóvel referido no artigo anterior para fins da criação e melhoramento de centros de população, seu abastecimento regular de meios de subsistência, a abertura, conservação



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de São José do Xingu
CNPJ: 37.465.317/0001-03



e melhoramento de vias ou logradouros públicos, o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética, a construção de edifícios públicos e monumentos comemorativos.

Art. 3º - É considerada de urgência a presente desapropriação para efeito de imediata imissão na posse.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Xingu – MT.
Em 29 de outubro de 2025.

SANDRO JOSÉ LUZ COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se. Cumpra-se.

<p>Mural da Prefeitura Municipal São José do Xingu – MT PUBLICADO DO MURAL São José do Xingu – MT ____/____/____ _____ Autoridade competente</p>
--